



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - [www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

## **LEI Nº 862, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

“Que denomina a sede da secretaria da saúde, Edifício Ida Manke de Oliveira.”

Autoria: Poder Legislativo  
(Vereadora Claudenice Timóteo da Silva e outros)

**ADELMO ALVES**, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º.** A sede da Secretaria da Saúde do município de João Ramalho, situada à Rua Benedito Soares Marcondes, nº 381/398, fica denominada “**Edifício Ida Manke de Oliveira**”.

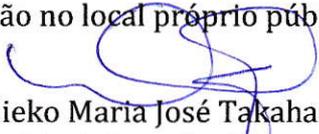
**Parágrafo único.** Para fins de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, dever-se-á ocorrer à identificação da Secretaria com a confecção de letreiro amplamente visível, dando-se também publicidade a denominação sempre que for preciso referir-se ao local.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Ramalho/SP, 23 de maio de 2024.

**ADELMO ALVES**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada de acordo com o artigo 114 da LOMJR, e publicada por afixação no local próprio público de costume na data supra.

  
Mieko Maria José Takahara  
Secretária de Administração, Finanças e Tributos